

**MARINHA DO BRASIL**

**ESCOLA NAVAL**

**Permissão de Uso nº 31.5-11/2024/DEFE-EN**  
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

Termo de Permissão de Uso de Bem Público firmado entre a **ESCOLA NAVAL (EN)** e a **FEDERAÇÃO ESTADUAL RIO DE ATLETISMO (FERat)** para utilização da Pista de Atletismo e Equipamentos Esportivos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Por delegação do Comandante da **ESCOLA NAVAL**, o Comandante do Corpo de Aspirantes (ComCA) desta Organização Militar, Capitão de Mar e Guerra **RICARDO LIMA MAIA**, tem competência para assinar este Termo em nome da **ESCOLA NAVAL**.

A **FEDERAÇÃO ESTADUAL RIO DE ATLETISMO (FERat)** é representada pelo seu Presidente senhor **ROBSON JOSÉ MAIA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG 04.745.270-1 Detran/RJ, CPF 763.581.787/68, residente à rua Engenheiro Gama Lobo, 170, casa 170, Vila Isabel, CEP 20.551-100, Rio de Janeiro, RJ.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA PERMISSIONÁRIA**

**FEDERAÇÃO ESTADUAL RIO DE ATLETISMO (FERat)** situada na estrada São Pedro Alcântara, 2020, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA CONCESSIONÁRIA**

**ESCOLA NAVAL**, situada na avenida Almirante Silvio de Noronha, sem número, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

**CLAÚSULA QUARTA - DO OBJETO**

Este Termo tem por objeto autorizar o uso, pela **PERMISSIONÁRIA**, da pista de Atletismo, do vestiário da Escola Naval e do estacionamento ao lado do ginásio esportivo, bem como materiais esportivos da referida modalidade. A **concessionária** terá como contrapartida da **permissionária** o crédito no valor de R\$5.000,00 para o pagamento de serviços ou compra de material esportivo atinentes ao Departamento de Educação Física e Esportes; o fornecimento de equipe de arbitragem (**FERat**) em 02 eventos esportivos na Escola Naval (27 e 28 de abril de 2024 - Meeting Universitário) e (16 a 18 de agosto de 2024 - APMBB X EN); disponibilizar uma vaga no curso de arbitragem de atletismo; e franquear a participação dos Aspirantes da Escola Naval nos eventos esportivos conduzidos pela (**FERat**).

## **CLAÚSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Ficam estabelecidos:

### **PARA A PERMISSONÁRIA**

I - O direito de utilização da Pista de Atletismo e Vestiário, no horário compreendido entre 07:00h às 12:00h, nos dias: 23 de março, 20 de abril, 11 de maio, 22 de Junho e 06 de julho de 2024, visando os torneios da Federação de Atletismo do Rio de Janeiro.

II - Subsidiar a CONCESSIONÁRIA com relação de todos envolvidos do evento, contendo dados como nome e documento de identidade, além de nome e placa dos veículos que necessitarão utilizar o estacionamento interno.

III - Planejar, contratar e apresentar plano de emergência em caso de algum acidente durante todo transcorrer do evento. Desde ambulância e equipe médica até Hospital que fará o devido apoio.

IV - Providenciar pessoal competente e habilitado em suas respectivas funções, a saber: arbitragem, staff e pessoal de limpeza.

V - Encaminhar, previamente, para apreciação da CONCESSIONÁRIA possíveis conteúdos midiáticos.

VI - A responsabilidade pelos possíveis danos pessoais, a terceiros ou materiais, decorrentes da utilização das instalações Esportivas, devendo, caso necessário, indenizá-los ou repará-los sem ônus para a CONCESSIONÁRIA.

VII - A responsabilidade por danos físicos ou morais às pessoas envolvidas, não cabendo à CONCESSIONÁRIA a indenização ou responsabilidade no âmbito de suas instalações.

VIII - Dar ciência à CONCESSIONÁRIA, imediatamente e por escrito, sobre quaisquer anormalidades verificadas na execução do objeto deste Termo.

IX - Atender às observações e solicitações da CONCESSIONÁRIA, referentes à utilização adequada das instalações, de acordo com as regras deste Termo de Permissão de uso e respeitadas todas as Normas Internas atinentes à Segurança Orgânica da Escola Naval.

### **PARA A ESCOLA NAVAL**

I - Fiscalizar a execução do objeto deste Termo, sendo responsável pela fiscalização o Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes.

II - Orientar a PERMISSONÁRIA quanto às normas a serem observadas no que diz respeito à segurança das instalações, ao acesso e trânsito do pessoal e viaturas.

III - Acompanhar a condução do evento.

IV - Receber o objeto e as instalações concedidas em perfeitas condições de uso, mediante inspeção prévia efetuada pelos representantes da CONCESSIONÁRIA e da PERMISSONÁRIA.

V - Notificar a PERMISSONÁRIA, tempestivamente, fato que possa ensejar responsabilidade

firmada entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Termo será exercida pelo Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes, o qual terá plenos poderes para promover as medidas necessárias ao pleno cumprimento das cláusulas estabelecidas.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

I - O pagamento do crédito no valor de R\$5.000,00 será realizado em material esportivo ou realização de serviços atinentes ao Departamento de Educação Física e Esportes.

II - O valor do pagamento será absolutamente líquido, isento de todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como impostos e encargos sociais, indenização por danos gerados pela utilização das instalações, os quais ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA, conforme subitem II da quinta cláusula.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Tratando-se de Permissão de Uso, caso qualquer uma das partes deseje encerrar o Termo, não haverá nenhuma penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Justiça do Rio de Janeiro a fim de dirimir possíveis dúvidas e litígios advindos do presente Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

I - São de responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA os encargos civis, trabalhistas, fiscais, administrativos, comerciais e penais, que envolver funcionários, equipes, atletas e espectadores atinentes ao evento.

II - A CONCESSIONÁRIA não será solidária a qualquer responsabilidade civil, já que apenas conceder-se-á a permissão de uso das instalações físicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA**

Esta Permissão de Uso encerrar-se-á em 06 de julho de 2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CÓPIAS**

A PERMISSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Termo.

Do presente Termo são extraídas as seguintes cópias:

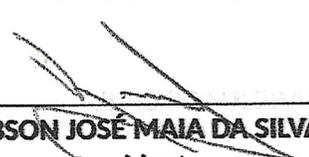
I - uma cópia para a CONCESSIONÁRIA; e

II - uma cópia para a PERMISSIONÁRIA.

As partes firmam nesta data o presente Termo em 2 (duas) vias, por meio de seus representantes autorizados.

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO LIMA MAIA**  
Capitão de Mar e Guerra  
Comandante do Corpo de Aspirantes  
ESCOLA NAVAL

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO RICARDO LINS BARBOSA**  
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)  
Chefe do Departamento de Educação Física e Esportes  
ESCOLA NAVAL

  
\_\_\_\_\_  
**ROBSON JOSÉ MAIA DA SILVA**  
Presidente  
FEDERAÇÃO ESTADUAL RIO DE ATLETISMO